



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - www.posgrad.feelt.ufu.br - copel@ufu.br



## ATA

### ATA DA 341ª REUNIÃO/2021 DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um, às 15 horas, por intermédio de videoconferência, teve início a 341ª reunião ordinária do COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA do ano em curso, sob a Presidência do prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas, estando presentes os Membros citados no final desta Ata. Ordem do dia: **Item 1.** Comunicados: o presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (COLPPGEELT) iniciou as solenidades passando a palavra à Secretaria, que notificou os membros da iminência dos prazos para encaminhamento de relatório de credenciamento ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (CONPEP), até 16 de agosto de 2021, e para envio do edital para ingresso no primeiro semestre de 2022 à Divisão de Apoio a Pós-Graduação (DIAPG), até 3 de setembro de 2021. Luiz Carlos Gomes de Freitas então informou ao representante discente, Eduardo Tavares Silvério, os propósitos com as mudanças que se pretendem implementar a partir de agora: o objetivo é a coleta de informações a fim de aprimoramento do PPG e o corpo discente deve colaborar, cabendo a seu representante a conscientização e esclarecimento de dúvidas; destacou-se que não se trata de somente burocracia e que sugestões são bem-vindas. **Item 2.** Proposta de novos formulários para acompanhamento de bolsistas e para formação de bancas de mestrado e doutorado: Luiz Carlos Gomes de Freitas pontuou que o intuito da Coordenação é coletar o máximo de informação possível referente aos processos do PPPGEELT. Dessa forma, coletam-se dados necessários para o Coleta CAPES. Os novos formulários foram elaborados a partir da experiência de preenchimento do Coleta CAPES referente ao quadriênio 2017-2020, ocasião em que se identificaram falhas de informação a respeito da realidade do PPG, e visando fiel obediência às normas aplicáveis ao PPGEELT. O docente Ernane Antônio Alves Coelho apresentou algumas ponderações acerca dos esboços de formulários elaborados pela Coordenação. Sugeriu que o relatório de acompanhamento de trabalhos ora restrito aos discentes que gozam de bolsas de estudo seja ampliado a todo o corpo discente. Para tanto argumentou que tal medida permitirá fazer um acompanhamento integral dos orientandos, o que inclusive reforça o princípio da isonomia, visando o aferimento da produtividade dos alunos. Todos concordaram, **estabelecendo-se que todos os discentes terão que apresentar um relatório de acompanhamento.** O docente Alan Petrônio Pinheiro sugeriu que se confeccionasse uma planilha centralizada a partir de um questionário Google Forms a ser elaborado em momento oportuno. Por fim, várias propostas foram apresentadas e a partir delas foi possível chegar ao consenso de que os seguintes formulários serão alterados e publicados imediatamente. São eles: Formulário de solicitação de homologação de Coorientação; Formulário de alteração de orientação; Formulário para solicitação de banca de Qualificação; Formulário para solicitação de banca de Mestrado; Formulário para solicitação de banca de Doutorado. **Item 3.** Aprovação de missão de trabalho no exterior do docente Hélder de Paula (23117.041591/2021-04): o Coordenador do PPGEELT leu relatório em que abonava os esforços do docente Hélder de Paula na busca pela internacionalização representada na referida missão de trabalho. Os demais membros anuíram e o item foi aprovado por unanimidade. **Item 4.** Portaria nº 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): prorrogação de bolsas de mestrado e doutorado (23117.041109/2021-28): o Colegiado deferiu a solicitação de prorrogação de bolsas, visto que os interessados apresentaram Relatório de Desempenho, anuência do

orientador, bem como atestaram cumprir com os requisitos elencados nas portarias que tratam da matéria provenientes das agências de fomento a que se vinculam. Aprovou-se também a dilação de prazo para conclusão de curso dos alunos a seguir elencados: Leonardo Resende Candido (11922EEL006) - dilação concedida de 31/10/2021 a 31/01/2022 e Matheus Bernardes Soares (11922EEL011) - dilação concedida de 31/10/2021 a 31/01/2022. **Item 5.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Daniel Luiz Ribeiro (11822EEL013) (23117.034630/2021-17): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que no segundo semestre de 2021 o discente completou mais de 48 meses como aluno regular e ainda não realizou o exame de qualificação. Assim, segundo o disposto no § 5º do art. 21 da RESOLUÇÃO No 04/2007 - vigente à época do ingresso do discente no programa - o prazo máximo para realização do exame de qualificação de doutorado é de 36 meses, contados a partir da data de matrícula. Portanto, o discente se encontra em desacordo com o regimento interno do PPGEELT. Segundo a RESOLUÇÃO CONPEP Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2021, que dispõe sobre o novo Regulamento do PPGEELT, o § 5º do art. 22 deixa claro que o novo prazo máximo para realização do exame de qualificação é de 24 meses. Tal alteração tem como principal objetivo otimizar o tempo médio de integralização das teses de doutorado desenvolvidas no programa e, por consequência, promover melhores condições para o desenvolvimento do plano de trabalho do discente e o alcance de produções bibliográficas e técnicas de reconhecida relevância nacional e internacional. Deliberou-se, desse modo, que será concedido seis meses de dilação de prazo afim de atender ao disposto pela Portaria nº 55, de 29 de Abril de 2020, da CAPES, e de mais 12 meses, conforme solicitado pelo orientador, para que o processo de revisão e aprovação definitiva do artigo submetido para publicação em periódico seja concluído. Aprovada por unanimidade de 31/07/2021 a 31/10/2022, a despeito do discente não ter concluído o exame de qualificação. Dessa forma, a prorrogação de prazo ora concedida condiciona-se à realização do exame de qualificação até a data limite de 31/12/2021. **Item 6.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Luiza Maire David Luiz (11713EEL009) (23117.035967/2021-33): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que a discente apresenta significativa produção bibliográfica e participa ativamente de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação correlacionados com a tese de doutorado em desenvolvimento. Além disso, conforme atestado pelo orientador, está clara a necessidade de maior prazo para execução dos trabalhos propostos em função das especificidades do tema de pesquisa em pauta. Diante do exposto, e conforme o disposto no § 4º do art. 22 da RESOLUÇÃO CONPEP Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2021, a solicitação foi aprovada por unanimidade de 31/08/2021 a 31/03/2022. **Item 7.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Mestrado do discente Henrique de Oliveira Bueno (11922EEL013) (23117.042098/2021-01): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que o discente obteve aceite definitivo para publicação de artigo em conferência internacional cujo tema está fortemente correlacionado com o a tema da dissertação de mestrado em pauta. Além disso, conforme atestado pelo orientador, está clara a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos. Diante do exposto, e conforme o disposto no § 2º do art. 22 da RESOLUÇÃO CONPEP Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2021, a solicitação foi aprovada por unanimidade de 31/07/2021 a 31/10/2021. **Item 8.** Solicitação de prorrogação do prazo de conclusão do curso de Doutorado do discente Itagildo Edmar Garbazza (11723EEL003) (23117.041877/2021-81): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que no segundo semestre de 2021 o discente completou 48 meses como aluno regular e ainda não realizou o exame de qualificação. Assim, segundo o disposto no § 5º do art. 21 da RESOLUÇÃO No 04/2007 - vigente à época do ingresso do discente no programa, o discente se encontra em desacordo com o regimento interno do PPGEELT. Deliberou-se, desse modo, que será concedido seis meses de dilação de prazo afim de atender ao disposto pela Portaria nº 55, de 29 de Abril de 2020, da CAPES, e de mais 12 meses, conforme solicitado pelo orientador, para conclusão dos trabalhos. Aprovada por unanimidade de 31/07/2021 a 28/02/2023, a despeito do discente não ter concluído o exame de qualificação. Dessa forma, a prorrogação de prazo ora concedida condiciona-se à realização do exame de qualificação até a data limite de 31/12/2021. **Item 9.** Solicitação de mudança de orientação dos discentes Ana Lúcia Soares (12013EEL003), Antonio de Oliveira Costa Neto (11813EEL014), Matheus Bernardes Soares (11922EEL011), Pedro Augusto Ramos de Freitas (11923EEL004) e Thiago Gotlib Neves (12012EEL011) (23117.037867/2021-41): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luciano Coutinho Gomes, que as solicitações estão em concordância com o Art. 30 e Art. 31 da Resolução CONPEP Nº 1 de 18 março de 2021 e por esse

motivo as solicitações de alteração de orientação foram aprovadas por unanimidade. Em relação às solicitações de oficialização de coorientação dos discentes Antônio Costa Neto, pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, e Pedro Augusto Ramos de Freitas, pelo docente Ernane Antônio Alves Coelho, constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luciano Coutinho Gomes, que as solicitações estão em concordância com os artigos Art. 30 e Art. 31 da Resolução CONPEP Nº 1 de 18 março de 2021 e por esse motivo as referidas solicitações de oficialização de coorientação foram aprovadas por unanimidade. Em relação às solicitações de oficialização de coorientação dos discentes Ana Lúcia Soares, por parte do docente Gustavo Brito de Lima, e Matheus Soares Bernardes, por parte do docente Ernane Antônio Alves Coelho, constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luciano Coutinho Gomes, que as referidas solicitações estão em desconcordância com o parágrafo 2º do Art. 30 da Resolução CONPEP Nº 1 de 18 março de 2021 e, desse modo, caberá ao orientador remeter nova documentação para que seja pautado em reuniões futuras. **Item 10.** Solicitação de mudança de orientação do discente Celso Rosa de Azevedo Junior (12013EEL004) (23117.039185/2021-73): o presente item será apreciado na próxima reunião. **Item 11.** Homologação de coorientação do discente Jucelino Cardoso Marciano dos Santos por parte do docente Júlio César Ferreira (23117.036035/2021-16): o presente item será apreciado na próxima reunião. **Item 12.** Homologação de coorientação do discente Álvaro Daniel Herrera Arroyo por parte da docente Gabriela Vieira Lima (23117.037237/2021-77): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que a postulante à função de coorientador de fato participa ativamente do projeto de dissertação de mestrado em desenvolvimento e é coautora de um artigo submetido para publicação no Simpósio Brasileiro de Automação Inteligente (SBAI 2021) em 30/5/2021. Foi possível constatar ainda que o artigo proposto está fortemente atrelado ao tema da dissertação de mestrado do discente Álvaro Arroyo. Dessa forma, entendeu-se que o professor orientador Aniel Moraes considera importante a contribuição técnica da docente Gabriela V. Lima para execução dos trabalhos propostos, estando em conformidade com o § 2º do art. 30. da RESOLUÇÃO CONPEP Nº 1, DE 18 DE MARÇO DE 2021. Pelos motivos expostos, a solicitação foi aprovada por unanimidade. **Item 13.** Homologação de coorientação do discente Douglas Rosa Corrêa por parte do docente Fernando Lessa Tofoli (23117.037251/2021-71): constatou-se, após a leitura do relatório elaborado pelo docente Luiz Carlos Gomes de Freitas, que o postulante à função de coorientador de fato envolveu-se em inúmeros projetos de pesquisa com o orientador Aniel Silva de Moraes. Entretanto, o projeto ora referido para justificar a colaboração no âmbito da tese de Douglas Rosa Corrêa se trata do trabalho de dissertação de mestrado do dito discente, não havendo, até onde foi possível apurar, projeto que contemple o doutorado. Dessa forma, a solicitação de homologação de coorientação do discente Douglas Rosa Corrêa por parte do docente Fernando Lessa Tofoli encontra-se em desacordo com o [§ 2º do art. 30. da Resolução CONPEP Nº 1/2021](#). Pelos motivos expostos, o presente item foi indeferido e caberá ao orientador remeter nova documentação para que seja pautado em reuniões futuras. **Item 14.** Aprovação da banca de Mestrado do discente Wender de Oliveira Silva (11922EEL012), orientando do docente Aniel Silva de Moraes (23117.038619/2021-18): aprovada por unanimidade. **Item 15.** Outros assuntos: Aprovação da banca de Mestrado do discente Adrian Ribeiro Ferreira (11912EEL002), orientando do docente José Carlos de Oliveira (23117.040357/2021-51): aprovada por unanimidade. Aprovação da banca de Doutorado do discente Guilherme Fernandes de Souza Miguel (11813EEL002), orientando do docente Eduardo Lázaro Martins Naves (23117.040116/2021-11): aprovada por unanimidade. Às 17 horas e 35 minutos foi encerrada a reunião e, para constar, lavrei esta que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Caio Victor Alves Siqueira, na qualidade de Secretário, pelo Presidente e pelos demais Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica.

**Prof. Luiz Carlos Gomes de Freitas (Dr)**

**Prof. Ernane Antônio Alves Coelho (Dr)**

**Prof. Luciano Coutinho Gomes (Dr)**

**Prof. Alan Petrônio Pinheiro (Dr)**

**Eduardo Tavares Silvério (MSc)**

**Caio Victor Alves Siqueira**



Documento assinado eletronicamente por **Caio Victor Alves Siqueira, Secretário(a)**, em 26/07/2021, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Tavares Silvério, Membro de Colegiado**, em 26/07/2021, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Coutinho Gomes, Membro de Colegiado**, em 26/07/2021, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Petronio Pinheiro, Membro de Colegiado**, em 27/07/2021, às 07:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Membro de Colegiado**, em 27/07/2021, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernane Antonio Alves Coelho, Membro de Colegiado**, em 27/07/2021, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2900015** e o código CRC **0D82A303**.